



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.097 DE 24/09/98

"Autoriza o Poder Executivo à realização da Festa do Peão Amador e de suas despesas e dá outras providências."

O Povo do Município de Ilicinea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para a promoção da Festa do Peão Amador no Parque de Exposição Rodolfo Bernardes Ferreira, que acontecerá nos dias 09,10 e 11 de outubro de 1998.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) no Departamento do Serviço Agro-Pecuário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PARAGRAFO 1º - Esta importância será usada para o pagamento das despesas, caso o evento, não consiga cobrir as despesas realizadas com a renda obtida na portaria.

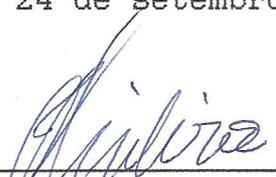
PARAGRAFO 2º - Será cobrado ingressos na portaria do Parque de Exposições, sendo no valor de R\$ 1,00 (um real) na sexta-feira e domingo e R\$ 2,00 (dois reais) no sábado.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir o montante da renda líquida da Festa na seguinte proporção: 50% destinada a Lira Francisco Augusto Passos Maia e 50% para o representante dos peões que participarão do evento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicinea, 24 de setembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DANIEL VIEIRA  
Técnico Contabilidade